

Chamada Pública 04/2022 – Seleção de Bolsistas para Atuação no Programa Embaixadores da Inovação (Ciclo 2022/2023) – 2ª Retificação

O Governo do Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Inovação - SEDI e a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás - FAPEG, no âmbito do Termo de Descentralização Orçamentária 1 - TDO, tornam pública a abertura das inscrições para seleção de bolsistas para com finalidade atuarem no programa Embaixadores da Inovação.

1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Programa EMBAIXADORES DA INOVAÇÃO tem como foco desenvolver negócios inovadores e fortalecer os ecossistemas locais e regionais de empreendedorismo em todo o Estado de Goiás. Seu papel será o de levar as políticas públicas para as comunidades onde estão inseridos, mapear e identificar pontos de atuação para melhoria do ecossistema local, além de articular com outros líderes empreendedores e apoiadores regionais, para fortalecimento da comunidade e para promover relações e também a formação de uma rede de contatos. Os EMBAIXADORES DA INOVAÇÃO serão bolsistas pela FAPEG, selecionados pela FAPEG e SEDI e capacitados em parceria com o SEBRAE/GO. Mais informações sobre o programa EMBAIXADORES DA INOVAÇÃO no site: <https://embaixadoresdainovacao.go.gov.br>.

2. OBJETIVO

2.1. O programa Embaixadores da Inovação tem como objetivo a geração de novos negócios inovadores, através do fortalecimento do ecossistema empreendedor goiano, com foco na inovação aberta e intensiva em conhecimento, promovendo a conexão entre potenciais empreendedores, empresas, ICTs e o Governo de Goiás. Buscando com essa aproximação o suporte para o desenvolvimento de negócios, crescimento econômico e a geração de emprego e renda no Estado.

3. RECURSOS FINANCEIROS

3.1 As despesas decorrentes desta Chamada serão custeadas com recursos do Tesouro Estadual: Fonte 15000100 - Recursos Não Vinculados de Impostos - Receitas Ordinárias; Programa – 1020 - Inovar Mais; Ação – 3028 - Desenvolvimento do Ecossistema de Inovação de Goiás;

3.2 Os recursos para concessão de bolsas para essa Chamada Pública, serão no valor global de R\$ 1.320.000,00 (um milhão, trezentos e vinte mil reais), ¹sendo distribuídos entre bolsas CTI – A e CTI – B², e custeio.

3.3 Os recursos para fomento à execução de eventos mencionados nas atribuições dos Embaixadores Plenos (Bolsistas CTI - A), e que constarão em seus planos de trabalho, nesta Chamada, serão no valor global de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

¹ Valor global alterado para 1.320.000,00 na 2ª retificação em 11/08/2022

² Bolsas CTI-A e CTI-B – modalidade alterada na 2ª retificação em 11/08/2022

4. VAGAS, ÁREAS DE ATUAÇÃO E LOCAL DAS ATIVIDADES

4.1. Serão selecionados 30 (trinta) bolsistas em municípios que integram as 10 (dez) regiões de planejamento do Estado de Goiás;

4.2. As vagas para bolsistas no Programa Embaixadores da Inovação são:

Tipo de Vaga	Modalidade de Bolsa	Valor	Quantidade de Vagas	Cadastro de Reserva
Embaixador Pleno (EP)	CTI - A ³	R\$ 5.000,0 ⁴	10	20
Embaixador Júnior (EJ)	CTI - B ⁵	R\$ 3.000,00	20	40

4.2.1. A vigência das bolsas de EP e EJ, é de até 12 (doze) meses, sem possibilidade de renovação.

4.2.2. O valor da bolsa contempla ajuda de custo para os elementos abaixo, que devem ser providenciados pelo bolsista, e garantidos durante todo o período de vigência da bolsa:

- Microcomputador portátil e smartphone com acesso à internet móvel e ferramentas necessárias ao desenvolvimento do trabalho;
- Smartphone com número de celular habilitado para comunicação;
- Transporte, materiais de expediente e a alimentação durante as atividades de campo.

4.3. Compete ao bolsista executar as atividades previstas e definidas no seu plano de trabalho, que devem constar os seguintes aspectos:

4.4. Resultados Esperados dos Embaixadores da Inovação:

4.4.1. Apoiar a geração de produtos inovadores, desenvolvimento de negócios competitivos, desenvolvedores de novas tecnologias e que aprimorem a cadeia produtiva (mão de obra e fornecedores).

4.4.2. Realizar visitas de prospecção, conexão e fortalecimento do ecossistema, assim como a consolidação de uma base de dados local.

4.4.3. Disseminar a cultura de inovação e desenvolvimento tecnológico através de eventos de pequeno, médio e grande porte.

4.5. Das atribuições do Embaixador Pleno

4.5.1. Prospectar parceiros potenciais ou promotores de inovação na região;

4.5.2. Levantar e analisar projetos com capacidade de crescimento e impacto;

4.5.3. Conectar projetos potenciais da região de atuação com Políticas públicas e atores do ecossistema;

4.5.4. Apoiar projetos em estágio de desenvolvimento tecnológico e inovador na conexão com parceiros de negócios, tecnologia, investidores e afins;

4.5.5. Apoiar o desenvolvimento do pensar científico e da criatividade, e estimular a aprendizagem do método científico na busca dos saberes que gerem o desenvolvimento da ciência e da tecnologia e a solução de problemas da sociedade, especialmente do Estado de Goiás;

4.5.6. Acompanhar e apoiar comunidades desenvolvedoras de inovação;

4.5.7. Oferecer suporte aos bolsistas juniores em suas atividades;

4.5.8. Desenvolver iniciativas comunitárias destinadas a criar conexões entre os membros, incluindo apresentações de membros, supervisão de eventos e comunicações.

4.5.9. Mapear organizações e pessoas interessadas e/ou envolvidos com a sua comunidade local/regional, mesmo que em estágio inicial.

3 Alterada modalidade de bolsa DTI -A para CTI -A, na 2ª retificação de 11/08/2022

4 O valor da Bolsa CTI - A R\$ 5.000,00, na 2ª retificação

5 Alterada modalidade de bolsa DTI - B para CTI - B, na 2ª retificação de 11/08/2022

- 4.5.10. Avaliar o envolvimento desses atores e captar contatos via Internet, redes sociais, e demais meios;
- 4.5.11. Anotar e registrar na ferramenta disponibilizada pela SEDI, com base na sua experiência e percepção, interesses e/ou coisas interessantes sobre essas organizações;
- 4.5.12. Participar dos eventos promovidos pela SEDI, virtual e/ou presencialmente, a fim de obter mais informações sobre ações e programas que possam ser implementados em sua cidade/região.
- 4.5.13. Comunicar-se constantemente com a SEDI e FAPEG por meio eletrônico ou presencialmente, quando for o caso.
- 4.5.14. Realizar ações, encontros e eventos, mesmo que online, que mobilizem o ecossistema de inovação nas regiões de abrangência sugeridas, sob orientação da SEDI;
- 4.5.15. Escrever resultados da pesquisa em formato científico (estudo de caso/artigo);
- 4.5.16. Enviar relatórios referente a execução da bolsa para a FAPEG e SEDI com a regularidade definida no Termo de Outorga.
- 4.6. Das Atribuições do Embaixador Júnior
- 4.6.1. Prospectar potenciais empreendedores, empresas e ambientes promotores de inovação em sua região;
- 4.6.2. Apoiar a promoção de ações e eventos de inovação tecnológica em sua cidade e região;
- 4.6.3. Fortalecer a comunicação entre o ecossistema e Estado;
- 4.6.4. Criar uma rede de suporte para os projetos inovadores em atividade;
- 4.6.5. Mapear organizações, pessoas, empresas que queiram fomentar o empreendedorismo e as startups locais;
- 4.6.7. Mapear o cenário de inovação no Estado;
- 4.6.8. Aproximar as startups das empresas regionais e dos institutos de ciência, tecnologia e inovação - ICTs;
- 4.6.9. Mapear linhas de fomento, editais, rodadas de investimento e repassar aos atores que podem se beneficiar.
- 4.6.10. Identificar projetos com potencial inovador e informar o Embaixador Pleno para conexões;
- 4.6.11. Participar das reuniões, eventos e alimentar o sistema gamificado de monitoramento ofertado pela SEDI;
- 4.6.12. Enviar relatórios referente a execução da bolsa para a FAPEG e SEDI com a regularidade definida no Termo de Outorga.
- 4.7. A atuação dos bolsistas no Programa Embaixadores da Inovação está distribuída da seguinte forma:

Região de Planejamento	Código da Vaga	Quantidade de Vagas
Região Centro Goiano	EJ01	2
	EP01	1
Região Metropolitana de Goiânia	EJ02	2
	EP02	1
Região Nordeste Goiano	EJ03	2
	EP03	1
Região Noroeste Goiano	EJ04	2
	EP04	1
Região Norte Goiano	EJ05	2
	EP05	1

Região Oeste Goiano	EJ06	2
	EP06	1
Região Sudeste Goiano	EJ07	2
	EP07	1
Região Sudoeste Goiano	EJ08	2
	EP08	1
Região Sul Goiano	EJ09	2
	EP09	1
Região do Entorno do Distrito	EJ010	2
	EP010	1

4.7.1. As Informações das regiões de planejamento acima elencadas, estão disponíveis no site do Instituto Mauro Borges, e podem ser consultadas no endereço eletrônico: https://www.imb.go.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&layout=.

4.7.2. O proponente obrigatoriamente deverá ter domicílio em um dos municípios da região da vaga de opção.

4.7.2.1. Caso haja vagas remanescentes em determinada região, os candidatos, por ordem de classificação, poderão ter sua localidade remanejada.

4.7.3. No caso de acompanhamento de atividades realizadas que originarem criações intelectuais passíveis de proteção, seja na forma de invenções, inovações tecnológicas, aprimoramentos e novos conhecimentos comercializáveis ou produtivos, as partes obedecerão às determinações da Lei nº 9.279/1996 e demais diplomas legais aplicáveis.

4.7.4. Os direitos de propriedade sobre os resultados dos projetos, inclusive patente, e a confidencialidade das informações e conhecimentos gerados na execução das atividades, deverão ser definidos pelas instituições que compõem a parceria, por meio de instrumentos jurídicos adequados, sendo a SEDI e a FAPEG devidamente comunicadas sobre possíveis acordos em que forem reguladas a transferência, a licença ou cessão a terceiros, quando da apresentação de relatório final de prestação de contas.

5. REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO DA SELEÇÃO

5.1. Embaixador Pleno:

5.1.1. Escolaridade Mínima:

- a) Graduação em qualquer área de formação, com diploma reconhecido pelo Ministério da Educação, e;
- b) Especialização ou pós-graduação (Lato ou Stricto Sensu) em áreas afins à tecnologia e inovação. (Ex.: Gestão da Inovação; Customer Experience; Economia Digital; Empreendedorismo; Inovação; Energias Renováveis; Engenharia de Software; Machine Learning; Proteção de Dados e Privacidade; Gamification; Gestão Ágil; Inteligência Artificial; Internet das Coisas; Gestão de Negócios; Robótica; Transformação Digital; UX Management, dentre outros).

5.1.2. Experiência Profissional:

- a) **Mínimo 3 (três) anos em ecossistemas de inovação, e;**⁶
- b) Fazer ou ter feito parte de uma comunidade de inovação, ou ter trabalhado em ambientes promotores de inovação, e;
- c) Ter realizado eventos de inovação; e
- d) Ter realizado ou participado de pesquisas de extensão na área de tecnologia e inovação.

5.2. Embaixador Júnior:

5.2.1. Escolaridade Mínima:

- a) Graduação em qualquer área de formação, com diploma reconhecido pelo Ministério da Educação.

5.2.2. Experiência Profissional:

- a) **Mínimo 1 (um) ano em ecossistemas de inovação, e;**⁷
- b) Fazer ou ter feito parte de uma comunidade de inovação, ou ter trabalhado em ambientes promotores de inovação, e;
- c) Ter participado de eventos de inovação.

6. INSCRIÇÃO NA SELEÇÃO

6.1. O proponente elegível deverá fazer um cadastro no sistema OPP FAPEG por meio do link: <http://www.fapeg.go.gov.br/oppfapeg/#/public/login>.

6.2. Caso o proponente já possua cadastro no OPP FAPEG, bastará recuperar a senha por meio do link: <http://www.fapeg.go.gov.br/oppfapeg/#/public/login>.

6.3. Não serão aceitas inscrições submetidas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no item 10. CRONOGRAMA;

6.4. Recomenda-se o envio da inscrição, via OPP FAPEG, com antecedência, uma vez que a FAPEG não se responsabilizará por propostas não submetidas, ou em rascunho, em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos do sistema eletrônico;

6.5. As informações prestadas no formulário de inscrição no OPP FAPEG são de inteira responsabilidade do proponente, dispondo a FAPEG do direito de excluir da seleção aqueles que preencherem os formulários com informações incompletas, incorretas ou não verdadeiras;

6.6. Não serão aceitos, em hipótese alguma, documentos referentes à fase de submissão, entregues diretamente na FAPEG, em meio físico ou digital que não o informado nesse Edital, nem a inserção ou substituição de quaisquer documentos, separadamente, após o encaminhamento da inscrição;

6.7. O preenchimento do cadastro eletrônico de inscrição implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Processo Seletivo, sob as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

6.8. Antes de efetuar a inscrição pelo site da FAPEG – <http://www.fapeg.go.gov.br/> o candidato deverá ler este edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a vaga de interesse.

6.9. O candidato poderá se inscrever para uma única vaga. Dessa forma, no momento do preenchimento do cadastro eletrônico deverá observar o código da vaga nesta Chamada Pública.

6.10. Uma vez finalizado o preenchimento do cadastro eletrônico nenhuma informação poderá ser alterada,

6 Mudança no tempo de experiência para 3 anos, na 2ª retificação de 11/08/2022

7 Mudança no tempo de experiência para 1 ano, na 2ª retificação de 11/08/2022

excluída ou inserida e não serão aceitos pedidos de ajustes, cancelamento ou alegação de desconhecimento.

6.11. O proponente deverá anexar os seguintes documentos no momento da submissão:

- a) Currículo da plataforma Lattes, com o preenchimento, no mínimo, dos dados gerais de identificação, formação acadêmica e atuação profissional, com atualização no mês de inscrição desse processo seletivo;
- b) Documento de identificação com foto (RG, CNH ou Registro no Órgão de Classe);
- c) CPF;
- d) Certificado de Reservista, para candidatos do sexo masculino;
- e) Certidão de Quitação Eleitoral (emissão através do link <http://www.tse.jus.br/eleitor-e-eleicoes/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
- f) Comprovante de residência de água, luz ou telefone, atualizado – últimos três meses (na região em que for atuar, conforme item 4.7. Serão aceitos: comprovantes em nome dos pais, desde que comprovada a filiação, em nome de terceiros desde que acompanhados de declaração do proprietário/ locatário de que o candidato reside no imóvel. Em caso de não possuir os comprovantes listados, será aceita Declaração de Residência assinada pelo candidato, conforme permitido por lei (modelo anexo II).
- g) Diploma de graduação (frente e verso) ou Declaração/ Certificado de Conclusão do Curso Superior, expedido por instituição oficial de ensino devidamente reconhecida pelo MEC, em que conste a data de Colação de Grau.⁸
- h) Diploma, Certificado ou declaração de conclusão de curso de especialização, mestrado ou doutorado, se for o caso.
- i) Declaração de Equipamentos de que possui ou possuirá: um smartphone com número de celular habilitado para comunicação e um computador portátil com ferramentas necessárias ao desenvolvimento do trabalho.
- j) Declaração de que não participa de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada, ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário. E de que não atua como autônomo ou no exercício de profissões regulamentadas;
- k) Declaração de não ser servidor público do quadro da SEDI ou da FAPEG;
- l) Declaração de disponibilidade para participar integralmente das atividades em campo, com duração de até 12 meses;
- m) Documentos comprobatórios de experiência profissional conforme vaga de atuação escolhida;
- n) Certificados de participação em cursos e eventos da área, atuação em projetos de extensão e movimentos que abranjam as áreas de tecnologia e inovação;
- o) Documento contendo o link válido para acesso do seu vídeo de apresentação;
- p) Documento indicando o código da região de atuação, conforme item 4.7.

6.12. O documento de escolaridade relacionado ao curso realizado no exterior somente será considerado quando devidamente reconhecido por instituição educacional brasileira, na forma da lei, e deverá vir acompanhado pela correspondente tradução efetuada por tradutor juramentado.

6.13. A experiência profissional poderá ser comprovada por meio da carteira profissional de trabalho, contratos, e declarações de trabalho.

6.14. O candidato deverá enviar em forma de link, um vídeo de apresentação, de no máximo 2 (dois) minutos de duração, demonstrando sua jornada no ecossistema de inovação em sua região.

6.15. O vídeo de apresentação deverá ser hospedado em plataforma que permita seu modo de visibilidade, devendo ser público ou não listado.

6.16. Qualquer indisponibilidade do vídeo é de responsabilidade do candidato, comprometendo sua pontuação.

7. ETAPAS DA SELEÇÃO

7.1. ANÁLISE CURRICULAR E DOCUMENTAL - de caráter eliminatório e classificatório:

7.1.1. A análise curricular e documental constará da verificação de atendimento ou não aos requisitos divulgados, conforme descrito nesta Chamada.

7.1.2. Os candidatos que deixarem de atender a um ou mais requisitos serão eliminados automaticamente do Processo Seletivo.

⁸ Trechos suprimidos na 2ª retificação - histórico escolar; Alínea - i) Declaração de que não possui vínculo empregatício e – k) Declaração de que não possui qualquer outro vínculo de bolsa, de qualquer natureza; - Alíneas suprimidas do item e 7 e transferidas para o anexo I na 2ª retificação em 11/08/2022.

7.1.3. Os critérios de análise curricular são os seguintes:

Critérios de Avaliação Curricular		Pontuação
Embaixador Pleno	Embaixador Júnior	
Participação na idealização/gestão de negócios inovadores;	Participação em projetos de inovação, inovação aberta ou em produtos/serviços Tecnológicos.	5
Atuação em ambiente de inovação e/ou atividades de desenvolvimento de tecnologia e inovação;	Participação em atividades ligadas a ambiente de inovação e/ou atividades de desenvolvimento de tecnologia e inovação;	3
Prática na promoção de eventos de inovação e tecnologia.	Participação em eventos relacionados a tecnologia e inovação.	1

7.2. ETAPA: ENTREVISTA INDIVIDUAL POR COMPETÊNCIAS - de caráter eliminatório e classificatório

7.2.1. A Entrevista Individual por Competências visa verificar o grau de aderência entre as competências requeridas para atuação como bolsista e as apresentadas pelo candidato.

7.2.2. Serão convocados para a 2ª Etapa – Entrevista Individual por Competências, os candidatos classificados, da modalidade de Bolsa, considerando a classificação da etapa de “Análise Curricular e Documental”.

7.2.3. Será divulgada lista nominal dos candidatos classificados, por vaga, com local e data para a realização da Entrevista Individual por Competências no site da FAPEG: <http://www.fapeg.go.gov.br/>, na data prevista no item 10. CRONOGRAMA

7.2.4. Os candidatos serão avaliados, individualmente, por uma banca examinadora composta por, no mínimo, 3 profissionais especialistas da área, indicados pela FAPEG e pela SEDI.

7.2.5. A Entrevista Individual por Competências terá duração total de, no máximo, 30 minutos por candidato.

7.2.6. A Entrevista Individual por Competências consistirá de questionamento oral baseado nas competências exigidas para a atuação como bolsista, conforme item 2 deste Processo Seletivo.

7.2.7. A Entrevista Individual por Competências será pontuada conforme segue:

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO - ETAPA 2	Pontuação
EXCELENÇA: Há plena indicação da presença da competência pela significativa frequência e/ou intensidade do comportamento.	5
APLICA: Há indicação da presença da competência pela moderada frequência e/ou intensidade do comportamento.	3
ABAIXO DO NECESSÁRIO: Há pouca indicação da presença da competência pela baixa frequência e/ou intensidade do comportamento.	1
NÃO APLICA: A raridade ou ausência da evidência indica que muito dificilmente a competência está presente.	0

7.2.8. Serão atribuídas notas por examinador, para cada candidato.

7.2.9. A nota da Entrevista Individual por Competências será o resultado da média aritmética das notas atribuídas pelos examinadores observado o subitem 1.

7.2.10. Será eliminado o candidato que obtiver nota inferior a 60% (5,4 pontos) na Entrevista Individual por Competências.

7.2.11. Todo o processo será gravado, devendo o candidato, no ato de sua identificação pela Banca Examinadora do Processo Seletivo, consentir com o Termo de Autorização referente ao uso da imagem, que será utilizada exclusivamente para o Processo Seletivo.

7.2.12. No dia da Entrevista Individual por Competências, o candidato deverá acessar o sistema eletrônico a ser informado no site da FAPEG - <http://www.fapeg.go.gov.br/> – na data e horário de sua convocação, com antecedência mínima de 5 minutos.

7.2.13. Em caso de entrevista online, durante a realização da entrevista o candidato deverá permanecer com a câmera aberta.

7.2.14. Não será admitida a entrada nas salas virtuais de avaliações, os candidatos que se apresentem após o horário estabelecido para sua entrevista conforme divulgação realizada no site da FAPEG - <https://http://www.fapeg.go.gov.br>.

7.2.15. Ao candidato só será permitida a realização das avaliações nas respectivas datas e horários divulgados neste Processo Seletivo e no site FAPEG - <http://www.fapeg.go.gov.br/>.

7.2.16. Não haverá segunda chamada ou repetição de nenhuma das etapas.

7.2.17. O candidato não poderá alegar desconhecimento quaisquer sobre a realização das avaliações como justificativa de sua ausência. Sendo de sua responsabilidade o acompanhamento das publicações sobre o processo de seleção no site da FAPEG;

7.2.18. O não comparecimento às avaliações, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação automática do Processo Seletivo.

7.2.19. FAPEG e SEDI não se responsabilizarão por problemas de ordem técnica de equipamentos ou acesso à internet dos candidatos.

7.2.20. As despesas relativas à participação do candidato neste Processo Seletivo correrão por conta do próprio candidato, não sendo a SEDI e a FAPEG – responsáveis por qualquer custo.

8. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. Para Embaixadores, Bolsa **CTI-A**, o critério de desempate será:

- a) Maior nota na avaliação de competência.
- b) Maior pontuação no item “Atuação em ambiente de inovação e em atividades de desenvolvimento de tecnologia e inovação” – 1ª Fase.
- c) Maior pontuação no item “Promoção de eventos de Inovação” – 1ª Fase.
- d) Se persistir o empate, terá prioridade o candidato com maior pontuação na “Produção de projetos de extensão ou projetos relacionados a tecnologia e inovação” – 1ª Fase.

8.2. Para os Embaixadores, Bolsa **CTI-B**, terá preferência o candidato que obtiver, na ordem apresentada:

- a) Maior nota na avaliação de competência.
- b) Maior pontuação no item “Atuação em ambiente de inovação e em atividades de desenvolvimento de tecnologia e inovação” – 1ª Fase.
- c) Maior pontuação no item “Participação de eventos de Inovação” – 1ª Fase.
- d) Se persistir o empate, terá prioridade o candidato com maior pontuação na “Participação em projetos de extensão ou projetos relacionados a tecnologia e inovação” – 1ª Fase.

9. INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

9.1. Caso o proponente tenha justificativas para contestar o resultado do julgamento em qualquer uma das fases, poderá apresentar recurso administrativo, que será recebido apenas no efeito devolutivo, em até 10 (dez) dias úteis, contados do dia subsequente à data de divulgação do resultado.

9.2. Os recursos deverão ser inseridos na plataforma OPP FAPEG, obedecendo as disposições e prazos estabelecidos no item 10. CRONOGRAMA, deste Edital e nos arts. 56 a 65, da Lei n.º 13.800/01.

9.3. Após análise dos recursos administrativos, os resultados serão divulgados na área do participante, dentro da plataforma OPP FAPEG.

- 9.4. A Divulgação dos resultados das etapas poderá sofrer retificações.
- 9.5. Os resultados, PRELIMINARES e FINAIS, em cada uma das fases serão divulgados no Portal da FAPEG, no site <http://www.fapeg.go.gov.br/>
- 9.6. A FAPEG encaminhará o resultado final da seleção para publicação, em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado de Goiás.
- 9.7. O resultado do processo seletivo será:
- Somatório da nota final da 1ª Etapa - Análise Curricular e Documental e da 2ª Etapa – Entrevista Individual por Competência.
- 9.8. O resultado final do Processo Seletivo será divulgado por meio de lista nominal em ordem de classificação;
- 9.9. Os candidatos remanescentes comporão um banco reserva, pelo prazo de até 12 (doze) meses, a contar do resultado final deste processo, por ordem de classificação final, que poderão ser convocados em caso de:
- Desistência dos primeiros classificados ou;
 - Desligamento do bolsista durante a vigência do Programa ou;
 - Abertura de novas vagas para Embaixadores para a mesma localidade.

10. CRONOGRAMA⁹

10.1. As etapas de seleção seguirão o cronograma:

FASES	DATAS
Lançamento da chamada na página eletrônica da FAPEG e no DOE	15/06/2022
Prazo limite para impugnação do edital	25/06/2022
Inscrições - na plataforma OPP FAPEG	15/06/2022 a 26/08/2022
Análise Documental e Curricular – Fase 1	29/08/2022 a 01/09/2022
Divulgação do resultado preliminar da Fase 1	08/09/2022
Prazo para interposição de recursos sobre o resultado da fase 1	09/09/2022 a 23/09/2022
Divulgação do resultado final da Fase 1	03/10/2022
Realização da etapa de entrevistas	04/10 a 13/10/2022
Divulgação do resultado preliminar do processo seletivo	20/10/2022
Prazo para interposição de recursos sobre o resultado do processo seletivo.	21/10/2022 a 04/11/2022
Divulgação do resultado final do processo seletivo	14/11/2022
Prazo para apresentação de documentos pelos aprovados, com vistas à celebração do Termo de Outorga	15 /11 a 29/11/2022
Término do prazo para a FAPEG concluir os procedimentos internos voltados à formalização dos termos de outorga, com as devidas assinaturas	Até 30 dias após a finalização do prazo de apresentação de documentos pelos aprovados, com vistas à celebração do termo de outorga
Início das atividades dos bolsistas em campo	Após a conclusão dos procedimentos internos voltados à formalização dos termos de outorga, com as devidas assinaturas

11. FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE OUTORGA

11.1. A implementação da bolsa dar-se-á por meio da assinatura do Termo de Outorga de Bolsa, que serão firmados entre a FAPEG, o proponente (bolsista), e a SEDI (coordenadora). O termo de outorga de auxílio será firmado entre a FAPEG, o proponente (bolsista), e a SEDI (coordenadora).

11.1.1. Os extratos dos Termos de Outorga de Bolsa e Auxílio deverão ser publicados no Diário Oficial do Estado de Goiás, respeitando-se todas as disposições da Lei nacional n.º 10.973/04, Lei Estadual n.º 16.690, de 04/09/09, Lei estadual n.º 15.472/2005, Decreto estadual n.º 9.506/19, e as Resoluções Normativas do CONSUP/FAPEG;

11.2. Para celebração do termo de outorga, é obrigatório o cadastramento para acesso ao Sistema Eletrônico de Informações – SEI!, a fim de assinar o Termo de Outorga e demais documentos eletronicamente, conforme Portaria 068/PRES/2020 – FAPEG;

11.3. As formas de liberação dos recursos, os direitos e as obrigações de cada um dos partícipes serão

estabelecidas no correspondente Termo de Outorga de Bolsa;

11.4. Os proponentes selecionados deverão providenciar toda a documentação constante no Anexo I, para a assinatura do Termo de Outorga;

11.5. A documentação deverá ser encaminhada pelo proponente, digitalmente, via sistema OPP, ou conforme indicação a ser endereçada posteriormente pela Fundação ao candidato selecionado;

11.6. Caso o proponente não disponha dos documentos constantes no Anexo I – Documentos para celebração de Termo de Outorga e/ou não atenda às demais condições estabelecidas nesta chamada, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da divulgação do resultado final da seleção, o proponente será considerado desistente;

11.7. A concessão da bolsa será cancelada pela FAPEG caso ocorra violação de qualquer dos termos estabelecidos no Termo de Outorga de Bolsa ou descumprimento do Plano de Trabalho, bem como, pela afronta aos princípios que norteiam a Administração Pública e as demais normas do edital, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

11.8. Constitui fator impeditivo à liberação do apoio financeiro a existência de inadimplência e/ou pendências de natureza jurídica, financeira ou técnica do proponente junto à FAPEG.

11.9. A implementação dos valores referentes à execução das atividades de competência dos Embaixadores Plenos (**Bolsistas CTI-A**), como previsto no subitem 3.3 do presente edital, dar-se-á por meio de assinatura de instrumento específico, a saber, o Termo de Outorga de Auxílio, a ser firmado entre a FAPEG, os Embaixadores Plenos (**Bolsistas CTI-A**) concernentes, e a SEDI, cujos requisitos e condições de formalização seguem, de maneira similar, ao que se encontra estabelecido nos subitens 11.1 a 11.8 precedentes, relativos à formalização de Termo de Outorga de Bolsa.

12. DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1. O acompanhamento da execução dos Embaixadores aprovados será realizado pela Gerência de Fomento às Incubadoras e Startups, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Inovação – SEDI, e pela FAPEG.

12.2. O acompanhamento da execução constituirá da análise de relatórios periódicos a serem solicitados pela FAPEG e pela SEDI, bem como dos desafios na plataforma gamificada para monitoramento, com regulares reuniões virtuais para esclarecimento de dúvidas e comprovação das metas e demais itens do Plano de Trabalho.

12.3. Durante o período de vigência de colaboração no programa, os Embaixadores serão responsáveis por informar à SEDI, via e-mail oficial (embaixadores.inovacao@goias.gov.br) a

ocorrência de quaisquer eventos que venham a prejudicar o andamento do projeto, de acordo com as disposições dos referidos instrumentos.

12.4. Todas essas informações serão detalhadas na Reunião de Start, onde também serão apresentados os pontos relevantes a serem desenvolvidos, a fim de promover um ambiente de troca de ideias e de engajamento, voltado ao fortalecimento dos Ecossistemas Regionais de Inovação de Goiás.

12.5. Os embaixadores deverão apresentar as atividades desenvolvidas e resultados alcançados a cada trimestre, levando em consideração a capacidade do ecossistema local. Na ocasião, os Embaixadores deverão ainda trazer uma análise temporal comparativa, evidenciando: (a) como o desenvolvimento do projeto fomentou a interação entre os atores do ecossistema, (b) se houve articulação de novos vínculos e/ou consolidação dos já existentes, (c) como evoluíram os parâmetros e indicadores; (d) o benefício prático trazido para a comunidade local a partir da (s) inovação (ões) gerada (s); (e) apresentar as lições aprendidas e recomendações para melhorias futuras.

12.6. Além dos compromissos com o programa, os Embaixadores Plenos devem atender às seguintes obrigações:

- a) Atender às convocações da SEDI e FAPEG para acompanhamento, entrega de relatórios e apresentação de resultados;
- b) Executar o “Plano de Trabalho” elaborado em parceria com a equipe gestora e aprovado pela SEDI e FAPEG;
- c) Elaborar sua agenda de atividades, sob supervisão da SEDI;
- d) Escrever resultados da pesquisa em formato científico (estudo de caso/artigo), sob supervisão da SEDI;
- e) Realizar a prestação de contas junto à FAPEG, por meio da entrega dos respectivos formulários parciais e finais.

12.7. Além dos compromissos com o projeto, os Embaixadores Juniores devem atender às seguintes obrigações:

- a) Atender às convocações da SEDI e FAPEG para acompanhamento, entrega de relatórios e apresentação de resultados;
- b) Executar o “Plano de Trabalho” elaborado em parceria com a equipe gestora e aprovado pela SEDI;
- c) Elaborar sua agenda de atividades, sob supervisão da SEDI;
- e) Realizar a prestação de contas junto à FAPEG, por meio da entrega dos respectivos formulários parciais e finais.

12.8. Poderão ter a bolsa cancelada os candidatos que não cumprirem:

- a) A etapa de capacitação prevista no plano de trabalho do Programa Embaixadores da Inovação.
- b) Com as atribuições descritas no Item 4 desta Chamada Pública.
- c) Com as cláusulas constantes no termo de outorga firmado, bem como com as resoluções normativas da FAPEG, e suas eventuais alterações.

12.9. O projeto será acompanhado até o final de sua vigência, por meio de relatórios parciais semestrais, visitas in loco, quando pertinentes; relatórios finais, apresentando os resultados, conclusões e produtos obtidos.

12.10. O proponente deverá encaminhar à FAPEG, no prazo de até 60 (sessenta) dias, após o término da vigência de sua bolsa, em conformidade com o Termo de Outorga e demais normas da FAPEG, o relatório técnico final apresentando os principais resultados, conclusões e análises, e demais resultados obtidos;

12.11. O proponente deverá encaminhar à FAPEG, no prazo de até 60 (sessenta) dias, após o término da vigência do auxílio, em conformidade com o Termo de Outorga e demais normas da FAPEG, os relatórios técnico e financeiro finais, apresentando os principais resultados, conclusões e análises, e demais resultados obtidos, bem como a prestação de contas financeira;

12.12. A FAPEG e a SEDI poderão, durante a vigência do Termo de Outorga, solicitar informações adicionais visando aperfeiçoar o sistema de avaliação e acompanhamento.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A qualquer tempo, a presente Chamada poderá ser alterada, revogada ou anulada, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da FAPEG, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

13.2. A Presidência da FAPEG poderá corrigir erros de natureza material contidos no Edital, mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás.

13.3. Qualquer adequação relativa à execução do plano de trabalho poderá ser feita pelo proponente,

mediante comunicação à SEDI, acompanhada da devida justificativa, após a contratação do projeto aprovado. A referida adequação será efetivada somente após a devida autorização.

13.4. Caso os resultados do projeto venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou processo envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva de direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido nas leis nº 15.472, de 12 de dezembro de 2005 e 16.922, de 08 de fevereiro de 2010, além das Resoluções Normativas 05/2007 e 02/2011.

13.5. Esclarecimentos e informações adicionais a respeito do conteúdo deste Edital podem ser obtidos encaminhando-se mensagem para o endereço: atendimento.fapeg@goias.gov.br, e serão respondidos em até 72 (setenta e duas) horas, em dias úteis.

13.6. Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das etapas ou quaisquer outras informações sobre esse edital.

13.7. A participação do candidato implicará o conhecimento e aceitação de todas as disposições contidas neste edital;

13.8. A inexatidão das declarações, as irregularidades de documentos ou de outra natureza, ocorridas no decorrer do processo seletivo, mesmo que só verificada posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da sua inscrição.

13.9. Caso algum proponente tenha motivos para contestar esse edital, a impugnação deverá ser dirigida via Ofício, à Presidência da FAPEG, pelo e-mail secretaria.fapeg@goias.gov.br;

13.10. Decairão do direito de impugnar os termos desta Chamada Pública aqueles que, os tendo aceitado sem objeção, venham apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

14. CLÁUSULA DE RESERVA

14.1. Cabe à presidência da FAPEG a análise e decisão sobre casos omissos, e/ou questões excepcionais não previstas neste Edital.

15. DA CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO

15.1. As controvérsias, eventualmente, surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento dos ajustes decorrentes desta Chamada Pública, serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018.

16. DA CLÁUSULA COMPROMISSÓRIA

16.1. Os conflitos que possam surgir relativamente ao ajuste decorrente desta Chamada Pública, acaso não puderem ser equacionados de forma amigável, serão, no tocante aos direitos patrimoniais disponíveis, submetidos à arbitragem, na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018, elegendo-se desde já para o seu julgamento a CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), outorgando a esta os poderes para indicar os árbitros e renunciando expressamente à jurisdição e tutela do Poder Judiciário para julgamento desses conflitos, consoante cláusula que se fará constar de termo de outorga, a ser ulteriormente assinado pelo beneficiário, em caso de aprovação de sua proposta e do preenchimento das demais condições exigidas pela FAPEG, conforme previstas nesta chamada pública.

ANEXO I – Documentos para celebração do Termo de Outorga

- a) Documento de identificação com foto (RG, CNH ou Registro no Órgão de Classe);
- b) CPF;
- c) Comprovante de residência de água, luz ou telefone, atualizado – últimos três meses (na região em que for atuar, conforme item 4.7 do Edital).
- d) Certidão Negativa de Débito junto à Receita Estadual (<https://www.economia.go.gov.br/>)
- e) Certidão Negativa do CADIN Estadual (<https://sistemas.sefaz.go.gov.br/cdn-consultas/pendencia?protocoloAtendeGoias=2020100751DA1651>);
- f) Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa - CNJ (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- g) Certidão de Quitação Eleitoral Justiça Eleitoral (<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacaoeleitoral>);
- h) Certidão Criminal da Justiça Estadual (<https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoNegativaPositivaPublica?>
- i) Certidão Criminal da Justiça Federal (<https://portal.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/>);
- j) Dados bancários contendo, banco, agência e conta;
- k) Declaração de que não é parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de ocupantes de cargos de direção da FAPEG ou da SEDI (art. 84, IV, do Decreto 9.506/19);
- l) Declaração de que não possui qualquer outro vínculo de bolsa, de qualquer natureza;
- m) Plano de Trabalho aprovado pela Gerência de Fomento às Incubadoras e Startups, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Inovação – SEDI;
- n) Declaração de que não possui vínculo empregatício;¹⁰
- o) Declaração de que não possui qualquer outro vínculo de bolsa, de qualquer natureza;¹¹

ANEXO II – Modelo de declaração de residência

Eu, <nome completo sem abreviação>, portador (a) do RG nº <nº da carteira de identidade>, expedido em <data de expedição>, pelo <órgão expedidor>, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº <nº do cpf>, DECLARO para os devidos fins de comprovação de residência, sob as penas da Lei, que sou residente e domiciliado na <rua/avenida/etc, nº>, <conjunto, apto, bloco, etc>, BAIRRO <bairro>, CEP <cep>, na cidade de <cidade>, Região de Planejamento <Região Centro Goiano; Região Metropolitana de Goiânia; Região Nordeste Goiano; Região Noroeste Goiano; Região Norte Goiano; Região Oeste Goiano; Região Sudeste Goiano; Região Sudoeste Goiano; Região Sul Goiano; Região do Entorno do Distrito> Estado <Estado>.

Declaro ainda, estar ciente de que declaração falsa pode implicar às sanções cíveis, penais e demais preceitos legais aplicáveis à matéria, sem prejuízo do dever de ressarcir os danos materiais ou morais que venham a ser apurados em decorrência da declaração falsa.

<Cidade>, ___ de de 20 .

<nome completo do declarante>

10 Alínea “n” inserida na 2ª retificação em 11/08/2022

11 Alínea “o” inserida na 2ª retificação em 11/08/2022

ANEXO III – Modelo de declaração de equipamentos

NOME DO CANDIDATO:

RG:

CPF:

Considerando os requisitos exigidos para atuação como EMBAIXADOR - Bolsista do Projeto EMBAIXADORES DA INOVAÇÃO, declaro estar ciente e me comprometo a disponibilizar para a realização das atividades, a partir da assinatura do Termo de Outorga e durante todo o tempo de vigência da bolsa, o que segue:

SMARTPHONE (com número de celular habilitado para comunicação)

Já possuo e vou disponibilizar ou Vou adquirir e disponibilizar

COMPUTADOR (portátil com acesso à internet móvel e ferramentas necessárias ao desenvolvimento do trabalho)

Já possuo e vou disponibilizar ou Vou adquirir e disponibilizar

<Cidade>, de de 20 .

<nome completo do declarante>